

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA****CERTIFICADO DE AUDITORIA****CREA-PI**

Processo: CF-05541/2018

Tipo de Processo: Gestão e Controle: Prestação de Contas Anual de Crea

Assunto: Prestação de Contas - exercício 2017 - Crea-PI

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

Examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2017 a 31/12/2017 pelos responsáveis da Gestão Institucional, Financeira, Patrimonial, Orçamentária, Operacional, de Pessoal e Controles Internos do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - Crea - PI.

No período de 27 a 31 de maio de 2019, foi realizada auditoria Institucional e de Gestão, pela Equipe de Auditoria de natureza Institucional, Contábil, Orçamentário, Financeiro, Operacional, Patrimonial, Institucional e de Pessoal, que gerou o Relatório de Auditoria (SEI 0475646), após manifestação do Regional.

Os exames e demais procedimentos julgados necessários, no decorrer dos trabalhos de Auditoria, foram efetuados, por amostragem, de acordo e em atendimento à Legislação específica, aplicável ao Conselho de Engenharia e Agronomia, às Normas Gerais da Administração Pública e Manual de Auditoria do Confea, incluindo verificação quanto ao cumprimento das Leis, Decretos, Resoluções, Regimento e Regulamentos, à legitimidade dos atos e fidedignidade dos documentos, aos aspectos de eficiência e eficácia da Gestão Institucional, Financeira, Patrimonial, Orçamentária, Operacional, de Pessoal, e de Controles Internos e a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da Auditoria.

As principais constatações, que subsidiaram a emissão de opinião sobre a prestação de contas do gestor do Crea - PI constam dos **Achados de Auditoria nº 01: Reincidência - Necessidade de atualização e consequente adequação do Regimento do CREA-PI aos preceitos legais (Lei nº 12.378/2010) e normativos-disciplinares do CONFEA, com posterior homologação deste e publicação no Diário Oficial. Consta indicativo de solução da pendência, haja vista que deverá ser apresentada as conclusões do Grupo de Trabalho instituído com a finalidade de proceder a revisão do Regimento Interno, mediante a apresentação de uma proposta para apreciação do Plenário do CREA-PI, quando da realização da Sessão Plenária no dia 03 de junho de 2018; nº 08: Reincidência por não cumprimento dos itens III e IV do artigo 58 do Regimento do Crea-PI; nº 09: Inexistência de decisão específica, de cada Câmara Especializada, delegando competência ao Setor de Registro para desenvolvimento das atividades do órgão de 1ª Instância Administrativa, expedida anualmente; nº 11: Inobservância pelas Comissões Permanentes ao estabelecido nos artigos 137, 138 e 139 do Regimento do Regional, ao deixar de elaborar o Plano de Trabalho a ser apresentado à Diretoria, incluindo objetivos, metas, ações, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos; nº 12: Ausência da formalização de processos para a guarda documental e registro das atividades desenvolvidas pelas Comissões; nº 15: Inexistência de**

informações e consequentes registros sobre a atuação da Ouvidoria no exercício de 2017, fato constatado a partir de 18 de dezembro de 2018, momento que ocorreu substituição da Ouvidora; nº 18: Ausência de definição dos indicadores que serão utilizados para medir o desempenho da área de fiscalização, nº 19: Deficiência do Planejamento Estratégico, Tático e Operacional Anual, destinado ao atendimento da finalidade precípua do CREA; nº 20: inobservância das Diretrizes Nacionais de Fiscalização aprovadas pela Decisão Normativa CONFEA numero 95/2012; nº 23: Baixa efetividade no controle dos processos disciplinares e à aplicação das penalidades na proteção da sociedade contra os maus profissionais abarcadas pelo Sistema CONFEA/CREA/MUTUA; nº 24: Ausência de fiscalização de todos os profissionais que demonstraram ter uma produtividade demasiadamente elevada; nº 25: Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART fora do local de circunscrição da atividade profissional desempenhada; nº 30: Não observância ao Regulamento e da Portaria 564/2004 da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, em seu Manual Técnico da Dívida Ativa Aplicada ao Setor Público-MPCASP referente à constituição de provisão para ajuste do valor recuperável; nº 34: Existência de créditos pendentes de recebimento a longa data, devendo o Gestor apurar a responsabilidade deste e tomar providências visando o ressarcimento deste valor aos cofres do CREA-PI; nº 36: Ausência de constituição de provisão para liquidação duvidosa dos montantes inscritos em Dívida Ativa; nº 37: Ausência de reavaliação de seus Bens Móveis e Imóveis no prazo determinado pela Resolução CONFEA nº 1.036/2011 e NBC T 16.10 e nº 42: Ausência de edição de norma ou regulamento interno que disciplinasse a concessão de benefícios aos funcionários do Crea.

CONCLUSÃO:

Diante dos exames realizados, conclui-se pelo encaminhamento da **aprovação das contas Institucional, de Gestão, Contábil/Financeira e Patrimonial do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – Crea - PI, exercício de 2017, como Regular com Ressalvas.**



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Dalla C. Diderot, Analista**, em 06/01/2022, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alceu Fernandes Molina Júnior, Analista**, em 06/01/2022, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Urbano Alves Cordeiro, Analista**, em 06/01/2022, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0547261** e o código CRC **6E19036B**.